

# Lei nº 632/67

† Cria a Comissão Municipal de Turismo. Hugo Mazzucca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Soriano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Ele Promulgou a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Ética criada em nosso Município, a Comissão Municipal de Turismo. **Artigo 2º** - A Comissão criada de conformidade com o artigo anterior e que funcionará diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito sendo de sua livre escolha os membros da mesma, terá por incumbência principal, incrementar o turismo em nossa cidade, através de promoções de toda a espécie e de atrativos que despertem o interesse das populações do nosso e de outros Estados, no sentido de visitar o Município de Ferraz de Vasconcelos. **Artigo 3º** - As despesas para fazer face à presente Lei, serão cobertas com a abertura de crédito especial, oportunamente apresentado pelo Senhor Prefeito Municipal. **Artigo 4º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, serão gratuitos, mas considerados de relevância prestados ao Município. **Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 22 de junho de 1967.

Hugo Mazzucca =  
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Célia Augusta de Araujo =  
= Secretária =